

LEI N.º 3.033

Autoriza o Executivo Municipal, neste exercício, a abrir crédito especial de que trata o art. 4º da Lei 2.980/95

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, neste exercício, a abrir o crédito especial no valor de até R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), de que trata o artigo 4º da Lei 2.980, de 31.08.95, não aberto no exercício findo.

Parágrafo Único. Constituem recursos para a abertura do crédito especial autorizado neste artigo, em conjunto ou separadamente:

I – Anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;

II – Excesso de arrecadação em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – “ Superávit” financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – Reserva de contingência do orçamento municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 16 DE FEVEREIRO DE 1996.

GUARACY DE CASTRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MATOZINHO FERREIRA BARBOSA
Secretário M. de Finanças

ÍTALO NOLASCO MYRRHA
Procurador Geral do Município